



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1481/2022

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O OBJETIVO ESPECÍFICO DE VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE DEFICIÊNCIA GRAVE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR PARTE DAS DELEGATÁRIAS DO SERVIÇO

O vereador YURI MOURA, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de instauração de processo administrativo com o objetivo específico de verificar a ocorrência de deficiência grave na prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros por parte das delegatárias do serviço.

JUSTIFICATIVA

Este mandato popular, após receber inúmeras denúncias da população petropolitana, verificou presencialmente, em fiscalização, por diversas vezes e dias, a inadequação da prestação do serviço de transporte coletivo por parte das delegatárias do serviço público. Os ônibus estão sucateados e, por tal razão, quebram com frequência; a frota e as linhas vêm sendo reduzidas; as condições de trabalho oferecidas à motoristas e cobradores são precárias; e os usuários do serviço são rotineiramente submetidos à lotações e filas de espera.

A Lei municipal nº 6.090 de 16 de janeiro de 2004 prevê, em seu artigo 24, a possibilidade de intervenção do Poder Concedente na concessão ou permissão em caso de deficiência grave na prestação dos serviços de transporte coletivo. Determina, para tanto, no parágrafo único de seu artigo 25, que as irregularidades sejam verificadas em procedimento administrativo instaurado especialmente para este fim.

Por todo exposto, dada a precariedade do transporte coletivo no Município de Petrópolis, faz-se URGENTE a instauração de processo administrativo com o objetivo específico de verificar a ocorrência de deficiência grave na prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros por parte das delegatárias do serviço, de modo a possibilitar posterior intervenção do Poder Público no serviço de transporte coletivo nesta Municipalidade.

Conto com o apoio dos meus pares na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 11 de Março de 2022

Data do documento: 11/03/2022 - 00:03:54

Data do Processo: 11/03/2022 - 08:42:3

Processo: 1481/2022

Y M
YURI MOURA
Vereador